

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.530, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência das ruas Justiniano e Marquês de Santo Amaro, no 26.º Subdistrito de Vila Prudente, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote n.º 1 (Quadro 109 — Setor 51), situado na confluência das Ruas Justiniano e Marquês de Santo Amaro, no 26.º subdistrito de Vila Prudente, na Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Bela ou a outro serviço público, que consta pertencer a Roger Henri Weiler, imóvel esse descrito no Proc. PGE n.º 74.449-81, a saber: «O terreno tem início no ponto A, situado no alinhamento da rua Marquês de Santo Amaro, junto ao remanescente do lote 1; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Marquês de Santo Amaro, na distância de 38,00m (trinta e oito metros), e rumo de 52º35' (cinquenta e dois graus e trinta e cinco minutos) SE até encontrar o ponto «B»; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 3,00m (três metros) até encontrar o ponto «C»; de onde segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Justiniano, na distância de 48,00m (quarenta e oito metros) e rumo de 42º30' (quarenta e dois graus e trinta minutos) SN até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote, que consta pertencer a Roger Henri Weiler, na distância de 40,00m (quarenta metros) e rumo de 51º35' (cinquenta e um graus e trinta e cinco minutos) NW até encontrar o ponto «E»; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 1, que consta pertencer a Roger Henri Weiler, na distância de 50,00m (cinquenta metros) e rumo de 42º00' (quarenta e dois graus) NE até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 1.998,00m² (mil novecentos e noventa e oito metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025, 1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981-82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça,

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.531, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência das ruas Augusto Corrêa Leite e dos Horticultores, no 41.º subdistrito de Cangaíba, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes n.ºs 34 e 35 (Quadra 74 — Setor 110), situados na confluência das ruas Augusto Corrêa Leite e dos Horticultores, no 41.º subdistrito de Cangaíba, na Capital, com área de 853,56 m² (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Engenheiro Goulart, ou a outro Serviço público, que consta pertencer a Narciso Mattiussi da Costa, imóvel esse descrito no Proc. PGE n.º 74.447-81, a saber: «O terreno tem início no ponto «A» situado no alinhamento da Rua dos Horticultores, junto ao imóvel de número 267; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da supramencionada rua, na distância de 17,90m (dezessete metros e noventa centímetros) e rumo de 42º 00' (quarenta e dois graus) NW até encontrar o ponto «B»; deste ponto, segue em curva à direita, confrontando com a intersecção das ruas dos Horticultores e Augusto Corrêa Leite, com desenvolvimento de 4,00 (quatro metros), e corda com rumo de 01º 30' (um grau e trinta minutos) NE até encontrar o ponto «C»; daí segue em curva à direita, confrontando com o alinhamento da Rua Augusto Corrêa Leite, na distância de 37,25m (trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros), e corda com rumo de 67º 00' (sessenta e sete graus) NE até encontrar o ponto «D», de onde deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel que consta pertencer a Vicente Hugo Pereira, na distância de 21,82m (vinte e um metros e oitenta e dois centímetros), e rumo de 33º 00' (trinta e três graus) SE até encontrar o ponto «E», deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Maria da Conceição Pimenta, na distância de 36,35m (trinta e seis metros e trinta e cinco centímetros) e rumo de 69º 00' (sessenta e nove graus) SW até encontrar o ponto «A»; início da presente descrição, encerrando a área de 853,56m² (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto n.º 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981-82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.532, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Justiça, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Justiça, destinado à construção, pela Procuradoria dos Estabelecimentos Penitenciários, de Casa de Detenção, o imóvel localizado à rua do Oratório, 2160, nesta Capital, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 63.507-79, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.533, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, o imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, com destino à instalação de repartições fazendárias do Município de Alvaro de Carvalho, o imóvel com benfeitorias, situado na Praça Bento de Abreu Sampaio Vidal (antiga Praça Pereira Leite), naquele Município, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 52.431-74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.534, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a transferência de administração de imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a transferência de administração do imóvel localizado no município e comarca de Capivari, à Rua João Vaz, 247 da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para utilização pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.535, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação, para a da Secretaria da Saúde, o imóvel localizado em Guaratinguetá à Rua Tamandaré, 119, para instalação do Centro de Saúde local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.536, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, destinado à instalação das repartições